



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

PORTARIA Nº 10 /2021

“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS REFERENTES À PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS – COVID-19”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19 e o grande crescimento no número de infectados no Município de Monte do Carmo, apresentados nos Boletins Epidemiológicos e o grande número de ocupação dos leitos de UTI na rede pública e privada do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial ao Público na Câmara Municipal de Monte do Carmo pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia 03/03/2021, ou até enquanto permanecer o quadro agravante da pandemia no município.

§1º - Os serviços da Câmara serão realizados pelos servidores de forma interna e/ou remota;

§2º - O atendimento ao público externo poderá ser realizado através de contato por telefone (63 3540 – 1161) ou e-mail (camunicipalmontedocarmo@gmail.com).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte do Carmo-TO, 03 de março de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO
JEOVÁ AVELINO BATISTA
PRESIDENTE